

REGULAMENTO DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA (RES. Nº 12/91-CAD)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Imprensa Universitária (IPU), órgão suplementar da Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM) e vinculada à Pró-Reitoria de Administração (PAD), localiza-se no Campus Universitário e tem por finalidades:

- I - promover, organizar, coordenar e controlar todas as atividades referentes à confecção de impressos na Universidade;
- II - providenciar a confecção de serviços de encadernação, de acordo com as solicitações dos usuários;
- III - manter estreita relação com os departamentos e/ou outros órgãos acadêmicos e administrativos, no sentido de promover o constante aprimoramento dos serviços executados.

Art. 2º - A IPU reger-se-á por este Regulamento, pelo Regulamento da Reitoria, pelo Regimento Geral, pelo Estatuto e pelas determinações dos órgãos superiores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades, a IPU contará com a seguinte organização:

- I - Chefia;
- II - Serviços Gráficos e
- III - Serviços de Encadernação.

Seção I Da Chefia

Art. 4º - A Imprensa Universitária será administrada por um Chefe, nomeado pelo Reitor, de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - Ao Chefe da IPU compete:

- I - administrar e representar a IPU
- II - coordenar as atividades dos serviços da IPU;
- III - despachar com o Pró-Reitor de Administração os assuntos relativos à IPU;
- IV - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes:
 - . o Plano Anual de Atividades,
 - . a Proposta Orçamentária Anual e
 - . o Relatório Anual de Atividades.
- V - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- VI - executar outras atividades correlatas.

Seção II Dos Serviços

Art. 6º - Os serviços serão administrados por Encarregados de Serviços, nomeados pelo Reitor, de acordo com as normas vigentes.

Subseção I Dos Serviços Gráficos

Art. 7º - Aos Serviços Gráficos compete:

- I - efetuar as atividades de composição, diagramação, desenhos, fotolitos, gravação de chapas, impressão em "off-set" e/ou tipográfica, blocagem, guilhotina, grampeação e mimeógrafos;

- II - elaborar o levantamento dos custos dos serviços a serem executados;
- III - controlar a entrega de impressos, de acordo com as normas vigentes;
- IV - outras atividades correlatas.

Subseção II Dos Serviços de Encadernação

Art. 8º - Aos Serviços de Encadernação compete:

- I - receber e executar os serviços de encadernação;
- II - elaborar orçamento, com levantamento de custos do serviço a ser executado;
- III - controlar a entrega do material, de acordo com as normas vigentes;
- IV - executar outras atividades correlatas.

Subseção III Dos Encarregados de Serviços

Art. 9º - Aos Encarregados de Serviços compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades do Serviço;
- II - participar das reuniões convocadas pela Chefia da IPU;
- III - apresentar ao Chefe da IPU, o programa e o Relatório Anual de Trabalho;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- V - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O presente Regulamento poderá ser alterado no seu todo ou em parte pelo Conselho de Administração.

Art. 11 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Administração.

Art. 12 - Incorpora o presente Regulamento, o Organograma da Imprensa Universitária.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.